



2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **ELAINE NUNES PROENÇA**

Referência: **Contrato nº. 51/2022 – Concorrência nº 02/2021**

Processo n.º: **14260/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ELAINE NUNES PROENÇA 32776044895**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.793.350/0001-53, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 01 e 02, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ELAINE NUNES PROENÇA**, portadora do RG nº 47.739.786-4, inscrita no CPF sob nº 327.760.448-95, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 1,03851380%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 1.114,66 (um mil, cento e quatorze reais, e sessenta e seis centavos)** e o valor mensal de **R\$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 – fica Alterado o contrato original no item 10.1 da sua CLÁUSULA DÉCIMA , O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. José Florêncio Teixeira, Diretor de Patrimônio, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato, digitalmente, juntamente com duas testemunhas, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ELAINE NUNES PROENÇA 32776044895

ELAINE NUNES PROENÇA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5B0D9B6324794A809CADB60C615E2554

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5B0D9B6324794A809CADB60C615E2554>